



CLUBE SESI

—
UM
LUGAR
TODO
SEU.



REGIMENTO INTERNO

CLUBE SESI TRÊS PONTAS



01/01/2024

I – DA ASSOCIAÇÃO AO CLUBE

Art. 01 – O Clube SESI Três Pontas proporciona uma infraestrutura esportiva para lazer e esportes, oportunizando uma programação de atividades aos associados, condicionando a participação dos usuários aos critérios estabelecidos neste Regimento Interno, principalmente quanto ao processo de adesão, matrícula e a disponibilidade de vagas específica em cada atividade ofertada pela unidade operacional.

§ 1º – A prestação de serviços ofertada pela unidade operacional do SESI Três Pontas refere-se à atividade econômica de Clube, conforme objeto contratual, oportunizando espaços e estruturas para a prática do lazer social, recreativo e esportivo pelos associados;

§ 2º – O vínculo contratual com o Clube SESI não garante a matrícula e/ou a disponibilização de vagas em nenhuma das atividades esportivas oferecidas em sua grade de programação vigente.

Art. 02 – Os Planos de associação terão vigência conforme contrato, extinguindo-se automaticamente no seu termo final, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 1º – O associado que estiver vinculado a um plano inadimplente, seja como Titular, dependente ou Agregado, deverá regularizar a pendência financeira do respectivo contrato para, posteriormente, celebrar um novo plano ou a sua inclusão em outro plano de adesão ao Clube SESI;

§ 2º – Em casos de ocupação máxima do Quadro de Associados, caberá administração do Clube definir os critérios de renovação e comercialização/venda de novos planos, assim como as estratégias de concessão de novos contratos conforme demanda e diretrizes da instituição;

§ 3º – É de autonomia da Administração do Clube adoção de formas de controle e de comercialização das adesões ao Clube, obedecendo ao Regulamento da Rede SESI de Clubes.

Art. 03 – A transferência de titularidade contratual somente será permitida em casos de divórcio, falecimentos e sucessão familiar de pais para filhos/enteados, devidamente comprovada por documento correspondente e/ou formalizada na secretaria do Clube.

§ 1º – Nos casos de Divórcio o Titular do Plano permanece vinculado ao contrato de Clube, sendo facultado deliberar sobre a eventual exclusão do respectivo cônjuge dependente no Plano;

§ 2º – Nos casos de Falecimento do Titular do Plano, o vínculo do contrato de Clube poderá ser encerrado ou transferido para outro Titular de acordo com o proposto em inventário familiar;

§ 3º – Nos casos de Sucessão Familiar, a transferência da titularidade do contrato de Clube somente poderá ocorrer de Pais para Filhos/Enteados, maiores de 18 anos, formalizado oficialmente e presencialmente na Secretaria do Clube;

§ 4º – Será permitida a transferência de titularidade para agregados pertencentes ao respectivo Plano de Clube, desde que o plano vigente seja encerrado pelo Titular e nenhum outro dependente tenha interesse na sucessão da titularidade;

§ 5º – A transferência de titularidade somente será possível nos planos de Pessoa Física (CPF) e poderá ser processada no encerramento ou durante a vigência contratual;

§ 6º – A administração do Clube poderá cobrar o pagamento de taxa administrativa para casos de Transferência de titularidade.

Art. 04 – Nas Renovações contratuais é necessário:

- Atualizar o Endereço, E-mail e WhatsApp para contato;
- Atualizar cadastros CPF e RG dos dependentes do plano, caso necessário;
- Atualizar fotos de todos os dependentes, caso se necessário;
- Renovar o contrato até a data final da vigência para concessão da isenção da taxa de renovação, da manutenção do vínculo com o Clube e da garantia das eventuais matrículas esportivas;

Art. 05 – É permitida a Migração de Plano de adesão para outra "modalidade" ou "categoria superior" de plano vigente, mediante pagamento da taxa de migração.

§ único – Entende-se como Migração de Plano a mudança de "modalidade" ou "categoria" de adesão ao Clube SESI pelo titular do plano, alterando a modalidade ou categoria adotada no início do contrato, possibilitando a inclusão de novos dependentes.

Art. 06 – As migrações de "Modalidade" serão permitidas para transferências entre contratos de Pessoa Jurídicas e Físicas.

§ único – As migrações de "modalidade" poderão ser isentas da cobrança da taxa de migração e da multa, pela eventual rescisão contratual, mediante análise e parecer da Administração do Clube e da área Financeira do Sistema FIEMG;

Art. 07 – As migrações de "Categoria" somente poderão acontecer para as categorias com valor de anuidade superior as aderidas inicialmente.

§ 1º – Não é possível a migração de planos onde o valor da anuidade seja inferior ao valor da categoria inicialmente contratada.

§ 2º – A Taxa de Migração deverá ser quitada na secretaria, de forma integral e à vista, conforme tabela vigente;

§ 3º – Deverá ser assinado pelo Titular um Termo de migração do plano para efetivação do processo.

§ 4º – O processo para migração de categoria não altera o período da vigência inicial do contrato original.

§ 5º – Para efetivar a migração e a inclusão de associados, é necessário apresentar toda documentação dos dependentes.

§ 6º – Na eventual migração concomitante com a renovação de contrato, será isento o pagamento das taxas.

§ 7º – A migração para participantes de convênios será isenta de taxa desde que a migração seja feita para categoria superior a aderida inicialmente. Nos casos de migração para categoria inferior, deverá ser paga a Taxa de Migração, conforme valores estipulados pela Administração do Clube.

§ 9º – A Taxa de migração é uma despesa administrativa, não sendo integrante ao Contrato do Clube e nem considerada para efeitos rescisórios.

II – DA ADESÃO AO PACOTE DE SERVIÇOS

Art. 08 – Pacote de Serviços – O associado do Clube poderá usufruir dos serviços de lazer e esportes oferecidos pela respectiva unidade operacional do SESI, durante o período de vigência do contrato ativo e adimplente, conforme disponibilidades de vagas, condições específicas para uso e as determinações descritas neste Regimento Interno;

§ 1º – Os sócios na faixa etária a partir de 15 anos poderão participar das atividades do programa de ATIVIDADES FÍSICAS, tais como Musculação, Hidroginástica e Aulas Coletivas de Ginástica, dentre outras atividades de condicionamento físico;

§ 2º – Os sócios maiores de 05 anos poderão participar das atividades do programa ESCOLAS DE ESPORTE, com aulas de Formação Esportiva de base nas modalidades ofertadas, conforme grade de horário e disponibilidade de vagas em cada turma/horário;

§ 3º – Os sócios poderão usufruir de toda infraestrutura esportiva do Clube, tais como praças esportivas, parque aquático, áreas de lazer e convivência, conforme dias e horários de funcionamento de cada dependência;

§ 4º – Os sócios também poderão participar dos eventos esportivos, tais como torneios e campeonatos exclusivos para associados e alunos das Escolas de Esportes, seguindo o regulamento específico de cada evento;

§ 5º – Os sócios poderão frequentar os eventos sociais, recreativos e culturais promovidos pela unidade, conforme regras e orientações específicas estabelecidas pela Administração do Clube para cada tipo de evento.

§ 6º – A participação dos associados nos serviços de lazer e esportes é condicionada aos critérios específicos de cada atividade, principalmente, quanto aos processos para adesão/participação na modalidade e à limitação de vagas disponibilizadas pelo Clube.

Art. 09 – Atividades Físicas – Para participação dos associados nas atividades serão necessários os seguintes procedimentos:

§ 1º – Efetuar a matrícula na Secretaria do Clube, conformes critérios e regras específicas para cada modalidade/turma;

§ 2º – Para frequentar as atividades é obrigatório responder ao Questionário de Prontidão para Atividade Física (Par-Q), com a finalidade de identificar a necessidade de avaliação médica antes do início da atividade física desejada;

§ 3º – É facultado ao associado o direito de apresentar no ato da matrícula sua avaliação médica, sendo responsável por suas condições de saúde para a prática das atividades físicas e esportivas;

§ 5º – Para uso da Academia e das Aulas Coletivas o acesso poderá ser limitado conforme a capacidade de vagas disponíveis em cada espaço e/ou equipamentos para realização da atividade, sendo obrigatório aos alunos a realização do Check-in, via ferramenta disponibilizada pelo Clube, fazendo o agendamento na respectiva modalidade e horário. Sendo permitido apenas 1 check-in por dia para cada atividade física por associado.

§ 7º – As aulas coletivas de Ginástica poderão ter sua grade horário e de atividade física alterada, a critério da Supervisão Técnica, levando em consideração a taxa de adesão e a frequência dos alunos nas respectivas aulas, migrando as modalidades e/ou ritmos de ginástica para outra atividade física de maior aderência e participação;

§ 8º – Ao se matricular na MUSCULAÇÃO, os alunos deverão responder o questionário de Anamnese e repassá-lo ao Instrutor do SESI na sua primeira atividade na Academia, visando a prescrição de um treino básico inicial de exercícios de musculação;

§ 9º – Todos alunos participantes das atividades físicas deverão conhecer e obedecer às regras e procedimentos específicos de cada aula/modalidade/atividade, disponibilizados pelo Departamento de Esportes e fixados em murais de aviso.

Art. 10 – Escola de Esportes - Para participação dos associados nas atividades serão necessários os seguintes procedimentos:

§ 1º – Efetuar a Matrícula na Secretaria do Clube, indicando a respectiva modalidade de interesse;

§ 2º – A Matrícula dependerá da disponibilidade de vagas existentes em cada modalidade, turma e turno na data da matrícula;

§ 3º – Caso não haja vaga para matrícula na modalidade, o aluno será incluso na lista de espera e aguardará a disponibilidade de vaga para efetivar a matrícula, seguindo a vigência e orientações específicas da respectiva lista de espera;

§ 4º – Não é permitida a matrícula em mais de uma modalidade esportiva pelo mesmo aluno, exceto em casos de baixa demanda e disponibilidade de vaga na respectiva turma/modalidade, conforme lista de espera e de acordo com o processo de matrícula realizado pelo Departamento de Esportes, que deverá ser divulgado aos alunos e associados do Clube;

§ 5º – As Matrículas deverão ser renovadas todos os anos pelos associados, conforme calendário das modalidades e disponibilidade de vagas nas turmas/modalidades;

§ 6º – Orientamos aos Alunos matriculados nas Escolas de Esportes a aquisição do uniforme específico para cada modalidade para participação das aulas;

§ 7º – Os Alunos matriculados nas Escolas de Esportes perderão sua vaga na modalidade em casos infrequência, conforme descrito neste Regimento Interno;

§ 8º – Para matrícula na NATAÇÃO ADULTA é obrigatório o preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física pelo aluno;

§ 09º – Todos responsáveis e alunos participantes das Escolas de Esportes deverão conhecer e obedecer às regras e procedimentos específicos de cada aula/modalidade/atividade, disponibilizados pelo Departamento de Esportes e fixados em murais de aviso;

§ 10º – A cada início de ciclo anual, o Clube SESI promoverá uma Campanha de Matrícula das Escolas de Esportes, com orientações e procedimentos específicos para formalizar as adesões dos alunos no ciclo seguinte, ajustando as turmas/horários e modalidades;

§ 11º – Cabe exclusivamente a Administração do Clube e o Departamento de Esportes deliberar sobre os critérios e processos para as Matrículas nas Escolas de Esportes em cada ciclo anual;

§ 12º – Anualmente o Departamento de Esportes divulgará o Calendário de aulas e eventos específicos das Escolas de Esportes.

Art. 11 – Frequência nas Escolas de Esportes – Todos os alunos das Escolas de Esportes deverão ter assiduidade e frequência regular nas atividades programadas no decorrer do ciclo anual, sendo passível de exclusão da modalidade por infrequência, conforme disposição e critérios destacados neste Regimento Interno:

§ 1º – Ao início de cada aula, o Instrutor do SESI conduzirá a chamada das turmas, registrando as presenças e contabilizando como ausências os alunos que não se apresentarem dentro dos 10min iniciais das aulas;

§ 2º – O acompanhamento da frequência nas atividades das Escolas de Esportes é de responsabilidades dos pais/responsáveis e alunos;

§ 3º – O controle da frequência será monitorado pelo Departamento de Esporte do Clube que poderá informar aos responsáveis a quantidade de faltas dos respectivos alunos, para auxiliar no controle;

§ 4º – Será excluído da prática da modalidade o aluno que ultrapassar o limite de faltas, acumuladas no decorrer do ciclo ou consecutivas, levando em consideração o ciclo anual da modalidade e a data de efetivação da matrícula, conforme demonstrado no quadro:

Modalidades	Ciclo Anual	Data da Matrícula	Limite de Faltas Acumuladas no Ciclo	Limite de Faltas Consecutivas
Modalidades Esportivas Não aquáticas	Fevereiro a Dezembro	Janeiro a Março	10	5
		Abril a Julho	8	4
		Agosto a Novembro	5	3
Natação	Setembro a Abril	Setembro a Dezembro	6	3
		Janeiro a Março	4	2

§ 5º – As ausências somente serão abonadas pelo Departamento de Esportes por meio da apresentação de Atestado Médico, emitido por médico com identificação do respectivo CRM, não sendo aceito nenhum outro tipo de justificativa para abono de faltas;

§ 6º – As faltas somente serão abonadas quando da apresentação do atestado médico em até 48h após a ausência na respectiva aula;

§ 7º – O Departamento de Esportes possui autonomia para deliberar sobre a suspensão, cancelamento ou adiamento das aulas das Escolas de Esportes, em ocasiões que impeçam a realização da atividade, assim como avaliar a necessidade reposições de aulas;

§ 8º – As aulas suspensas ou canceladas terão a frequência abonadas e não contabilizarão para efeito registro da frequência;

§ 9º – Os casos omissos serão analisados pela administração do Clube para emissão de pareceres sobre o controle de frequência e as deliberações sobre exclusão de alunos da turma/modalidade.

Art. 12 – Infraestrutura de Lazer – As instalações de lazer e esportes do Clube estarão disponíveis conforme os horários de funcionamento de cada praça esportiva e a grade de programação das atividades oferecidas, divulgado nas mídias sociais e nos murais de aviso.

§ 1º – A grade de programação das atividades das Escolas de Esportes e das Atividades Físicas poderão sofrer alterações a qualquer momento, conforme deliberação do Departamento de Esportes do Clube;

§ 2º – A Secretaria poderá utilizar de mídias sociais e digitais para divulgação de informativos sobre o funcionamento das atividades oferecidas e, eventuais, alterações na programação de funcionamento.

Art. 13 – Eventos – A participação dos associados nos eventos do Clube estará condicionada aos respectivos Regulamentos e/ou programação de funcionamento das atividades, sendo facultativo a cobrança de alguma taxa de custeio para inscrição ou participação.

§ 1º – Quando da realização dos eventos esportivos e sociais o Clube divulgará as informações de funcionamento dos eventos e como será o processo de participação dos associados, principalmente com relação aos custos;

§ 2º – Quando houver a necessidade de um aporte financeiro por parte dos associados, o SESI repassará apenas o custo da atividade;

§ 3º – Caberá a Administração da unidade determinar os processos de participação, os critérios de funcionamento e as regras específicas para os eventos sociais, culturais e recreativos promovidos pelo Clube.

Art. 14 – Colônia de Férias - O associado poderá participar das atividades desde que efetive sua inscrição na Secretaria, dentro do prazo e do limite de vagas pré-estabelecidos pelo Clube a cada edição.

§ 1º – Para inscrição o associado deverá pagar uma taxa, referente as despesas da organização do evento;

§ 2º – O valor será elaborado de acordo com cada dia de participação e não será reembolsado no caso de desistência;

§ 3º – A programação de funcionamento será divulgada nos “Murais de Aviso” do Clube e nas mídias sociais.

Art. 15 – Caberá a Administração da unidade operacional do SESI deliberar sobre decisões acerca de intercorrências que, eventualmente, não estejam claras no seu entendimento ou o Regimento seja omissivo quanto ao fato/situação observada, principalmente no que se refere a participação dos associados aos programas e atividades dos serviços oferecidos pelo Clube.

III – DOS PREÇOS E PRAZOS DE PAGAMENTO

Art. 16 – É permitida adesão ao Clube somente nos planos e formas de pagamento previstas em Tabela Oficial.

§ único – O Clube SESI poderá não aceitar adesão de titulares, dependentes e agregados que, eventualmente, estejam inadimplentes de algum pagamento com o Clube SESI ou tenha histórico por aplicação de penalidades do Regimento;

Art. 17 – A Tabela de Preços, Taxas e as Formas de pagamentos adotadas pela administração do Clube são passíveis de reajuste periódicos, conforme necessidade comercial e adequação ao cenário econômico.

Art. 18 – A forma de pagamento do plano de adesão ofertado será acordada em cláusulas contratuais.

§ único – A administração poderá, a qualquer tempo, ajustar ou adequar o modelo de pacote de serviços oferecidos aos associados, incluindo ou retirando atividades do seu portfólio de atividades, com ou sem o pagamento de eventuais taxas, matrículas ou mensalidades a serem cobradas extra ao valor da anuidade no plano de Clube, respeitando integralmente as cláusulas firmadas nos respectivos contratos vigentes.

Art. 19 – Será considerado inadimplente o associado que tiver qualquer pendência de pagamento com o Clube SESI, seja por parcela do plano ou por demais taxas de produtos e serviços oferecidos pelo Clube.

§ único – Será bloqueado o acesso dos associados ao Clube nos casos de inadimplência com o SESI/DRMG.

IV – DO ACESSO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES

Art. 20 – O acesso ao Clube somente poderá ocorrer por meio da Carteirinha de Sócio.

§ 1º - Não será permitido o acesso ao Clube dos associados e/ou alunos inadimplentes com o SESI, seja a inadimplência por parcelas do plano ou por eventuais taxas de produtos e serviços;

§ 2º - Caso o pagamento tenha sido feito após a data de vencimento, o associado deverá apresentar junto com a carteirinha o comprovante de pagamento da inadimplência para acesso ao Clube SESI, no prazo de até 72 horas, pois o sistema eletrônico não faz leitura do pagamento de forma imediata;

§ 3º - Em caso de uso indevido ou fraude comprovada e/ou tentativa de acesso ao Clube por terceiros através da carteirinha implicará em suspensão do associado, com Pena: de 15 a 60 dias ou exclusão do quadro de associados. Na reincidência poderá ocasionar na expulsão do Titular e todos os seus dependentes do quadro de associados;

§ 4º - Na ausência da apresentação da carteirinha do Clube, os associados deverão apresentar um documento oficial com foto para identificação e controle da portaria, deliberando sobre o acesso após consulta ao sistema de cadastro de sócios.

§ 5º - Na ocorrência de acessos ao Clube sem a carteirinha, o associado poderá ser impedido de acessar ao Clube e passível da aplicação de penalidades previstas no Regulamento e Regimento Interno.

Art. 21 – É Proibida tanto a “Entrada” quanto a “Permanência”, nas dependências do Clube SESI, por associados menores de 14 anos (completos) sem o devido Acompanhamento e/ou Autorização dos pais ou de um responsável maior de 18 anos, conforme descrito a seguir:

§ 1º – É proibida a “Entrada” e a “Permanência”, dentro das instalações do Clube, pelos dependentes legais, convidados e/ou agregados de Planos, por associados menores de 14 (completos) desacompanhados dos Pais ou do Titular do plano;

§ 2º – A “Entrada” e a “Permanência”, dentro das instalações do Clube, pelos dependentes legais, convidados e/ou agregados de Planos, que estejam na faixa etária de 14 a 17 anos (completos), desacompanhados dos pais ou do Titular do plano, somente será permitida mediante a autorização formal dos pais ou do Titular do Plano, que deverá ser protocolada na secretaria do Clube;

§ 3º – Em caso de descumprimento deste artigo, a penalidade poderá ser de suspensão de 05 a 60 dias do Titular e/ou de todos os associados do Plano. Na reincidência poderá ocasionar na expulsão do Titular e todos os seus dependentes do quadro de associados.

Art. 22 – O horário de funcionamento das dependências do Clube será divulgado em “Murais de Aviso” do Clube e por meio das mídias sociais, sendo que a programação poderá ser alterada eventualmente pela Administração no decorrer do ano, dependendo da sazonalidade e das atividades internas do SESI.

§ 1º – O desrespeito aos horários de funcionamento das instalações do Clube será passível de suspensão de 03 a 60 dias;

§ 2º – Algumas dependências de lazer poderão ser fechadas regularmente para limpeza e manutenção;

§ 3º – O Clube SESI disponibilizará regularmente a programação de funcionamento do Clube em datas de feriados nacionais e municipais.

Art. 23 – Eventualmente, a Administração poderá, mediante comunicação prévia aos associados, através dos “Murais de Aviso” e das “Mídias Sociais”, efetivar o fechamento parcial ou integral das instalações do Clube para a promoção de atividades exclusivas, treinamentos internos, eventos esportivos ou em virtude de Feriados Municipais, Estaduais e/ou Nacionais.

Art. 24 – O estacionamento interno é de uso exclusivo e restrito aos funcionários do SESI, sendo proibido o acesso com carros, motos ou bicicletas pelos associados.

§ único: O SESI não se responsabiliza pela segurança, guarda ou vigília de carros, motos e bicicletas estacionados nas áreas externas do Clube pelos associados.

Art. 25 – O Clube SESI possui sistema interno de “Circuito Fechado de TV” que monitora os ambientes do Clube, com o objetivo de garantir maior segurança ao patrimônio.

§ único: Todas as imagens do CFTV do Clube são confidenciais e protegidas nos termos da lei.

Art. 26 – Venda de Convite – Refere-se a compra de convite por parte dos associados do Clube para acesso de convidados:

- a) É permitido ao associado trazer visitantes ao Clube, mediante a compra antecipada de convites na secretaria;
- b) O Convidado do Associado deverá ser “Visitante” à cidade da respectiva unidade operacional que deseja visitar, portanto, não poderá ser residente ou natural do município para aquisição do convite;
- c) O associado é responsável por todas as ações e atitudes de seus “convidados”, estando sujeito à penalização em caso de transgressão do Regimento Interno pelo convidado;
- d) O convite só poderá ser vendido ao Titular do Plano ou Cônjuge;
- e) Para ter acesso às instalações do Clube, o convidado deverá apresentar na portaria da unidade, comprovante de residência e o original de qualquer documento oficial com foto ou, em caso de crianças menores de 14 anos, a certidão de nascimento ou RG;
- f) Convidados menores de 2 (dois) anos, devidamente acompanhados de um responsável maior de 18 anos, serão isentos do pagamento do convite, respeitando um limite mensal de 3 convites. No entanto, deverão solicitar o convite na secretaria e apresentar a certidão de nascimento na portaria do Clube;
- g) Os “convidados” serão identificados dentro das dependências do Clube por uma pulseira, que será colocada na entrada e retirada na saída;
- h) O “convidado” somente poderá ter acesso e permanecer dentro do Clube acompanhado do associado Titular, sob pena de proibir o acesso ou solicitar a saída do convidado das dependências do Clube;
- i) O convite, após a emissão, somente poderá ser transferido para outra pessoa ou adiado para outra data num prazo de até 24 horas antes ou 48h após a data prevista para utilização. Após este prazo o convite é intransferível e inadiável;
- j) A qualquer momento e oportunidade, a administração do Clube poderá bloquear, limitar ou proibir a venda de convites, em face a expectativa de grande fluxo de associados ou em decorrência de eventos exclusivos aos associados;
- k) O Clube SESI concederá convites de cortesia para pais e sogros de Titulares de Planos, com idade a partir de 60 anos completos, limitado a 1 convite mensal, com direito a uso apenas das dependências de lazer e de convivência social, não dando direito às práticas das atividades físicas e/ou das escolas de esportes.
- l) A concessão dos convites de cortesia poderá ser suspensa ou contingenciada pelo Clube, conforme deliberação da administração em virtude de evitar superlotações nas instalações ou de eventos exclusivos para Sócios;
- m) Não haverá reembolso de convites não utilizados pelos associados, após sua emissão;
- n) A Administração do Clube poderá deliberar a qualquer tempo sobre os critérios de comercialização da venda de convites, visando promover ações e programações específicas em benefício do Clube e/ou dos Associados, que poderão impactar na forma de operacionalização e venda dos Convites pela Secretaria.

V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 27 – É responsabilidade de todos associados do Clube de prezarem pelo bom comportamento, seguindo princípios e valores morais de boa conduta, civilidade e conscientização em prol da boa convivência, respeito ao próximo, aos regimentos e as leis.

Art. 28 – É responsabilidade de cada associado zelar pelo bom estado das dependências do Clube, da conservação dos espaços e dos cuidados com o meio ambiente, contribuindo para melhor convivência social, sendo imprescindíveis ações como:

- a) Exercitar a gentileza e a generosidade;
- b) Cooperar para um ambiente harmônico e tranquilo;
- c) Colaborar e ajudar a cuidar do meio ambiente;
- d) Evitar o desperdício de energia elétrica;
- e) Evitar o desperdício de água nos vestiários e duchas;
- f) Ajudar a manter a qualidade da água das piscinas;
- g) Guardar os seus pertences sempre consigo ou em local seguro;

- h) Cuidar, proteger e ajudar a cuidar das crianças;
- i) Não utilizar palavras de baixo calão, especialmente, próximo a crianças;
- j) Comunicar-se de forma pacífica e harmônica com os demais associados;
- k) Ajudar a manter o ambiente limpo e organizado;

- l) Jogar lixo nas lixeiras ou locais apropriados para descartes de materiais;
- m) Manter os cuidados pessoais e de higiene;
- n) Respeitar as leis que regem nossa sociedade e os regimentos do Clube;
- o) Respeitar os protocolos sanitários.

Art. 29 – O associado Titular é responsável por quaisquer danos provocados por seus dependentes legais, convidados e/ou agregados, cabendo a ele assumir os custos, quando houver, podendo ainda receber punições previstas neste Regimento.

Art. 30 – PISCINAS – Para utilização das Piscinas do Clube SESI Três Pontas, em aulas de Nataç o ou Lazer, somente ser  permitido o uso adequado dos seguintes trajes de banho, de qualquer cor desde que n o seja transparente:

- a) Sunga ou vestimenta homologada para a pr tica da modalidade esportiva de Nataç o;
- b) Biqu ni ou Mai , pr prios para nataç o;
- c) Camisa de Proteç o UV;
- d) Acess rios: touca,  culos de nataç o, pranchas, espaguete, “p  de pato”, boias e brinquedos infl veis flutuantes infantis, desde que pr prios para uso em piscinas e/ou aulas da Nataç o.

  1  - N o ser o permitidos o uso de Camisetas, Shorts, Bermudas e Calçados nas piscinas;

  2  -   proibido frequentar a piscina com trajes de banho atent rios   moral ou assumir posturas que firam o decoro e os bons costumes;

  3  -   proibido o uso de fraldas descart veis infantis, sendo permitidas apenas as fraldas pr prias para nataç o;

  4  -   obrigat rio tomar banho de ducha antes de entrar nas piscinas;

  5  - As piscinas poder o ser delimitadas para uso dos associados, quando da realizaç o de aulas das Escolas de Esportes e/ou eventos;

  6  - N o ser o aceitas qualquer tipo de cenas ou gestos amorosos dentro das piscinas;

  7  - N o   permitido entrar nas piscinas com bronzeadores ou qualquer outro tipo de soluç es oleosas no corpo, evitando sujar a  gua das piscinas;

  8  -   proibido depilar-se, fazer a barba, utilizar descolorante ou qualquer outra forma de higiene intima na  rea das piscinas, utilizando de barbeadores ou de qualquer outro tipo de material;

  9  - N o   permitido subir nos canteiros e jardins localizados entre as piscinas, devido ao risco de acidentes;

  10  -   proibido consumir alimentos nas proximidades da borda da piscina, respeitando a  rea de seguranç ;

  11  - Proibido fazer churrasco na  rea das piscinas;

  13  -   proibido fumar nas bordas das piscinas;

  13  - N o ser  permitido a pr tica de qualquer esp cie de jogo na  rea das piscinas que possa perturbar os demais associados;

  14  - O descumprimento do proposto neste artigo   pass vel de puniç o aos associados.

Art. 31 – ACADEMIA – Somente poder  frequentar a Academia do Clube SESI os associados devidamente matriculados na atividade de musculaç o, com idade m nima de 15 anos;

  1  - O hor rio de funcionamento da Academia poder  sofrer alteraç o conforme necessidade de operaç o do Clube SESI;

  2  - A montagem e a prescriç o de treinamento espec fico e individualizado para cada aluno, bem como a troca dos treinos pelos Instrutores, acontecer  mediante Avaliaç o F sica realizada pelos pr prios Instrutores do SESI, devido a necessidade de levantamento de informaç es espec ficas que ir o nortear a prescriç o dos exerc cios;

  3  - O sal o de musculaç o da academia ser  sempre monitorado por Instrutores do SESI, devidamente habilitados, que auxiliar  e orientar  todos os alunos frequentadores das atividades, de maneira presencial, conforme disponibilidade e fluxo de alunos em cada hor rio, buscando atender todas as demandas dos clientes de maneira satisfat ria, por m, n o executando atendimento de exclusividade e individualidade, semelhante atividade de “*Personal Trainer*”;

  4  - A realizaç o de Avaliaç o F sica dever  ser agendada na Secretaria do Clube, mediante pagamento de taxa espec fica;

  5  - O aluno dever  seguir as orientaç es dos Instrutores do SESI quanto as especificidades dos treinos, da sequ ncia de exerc cios e consecutivamente na utilizaç o dos aparelhos;

  6  - Ao optar por realizar o treino sem a orientaç o do Instrutor do SESI, o aluno assume a responsabilidade por qualquer dano ou acidente ocorrido na academia;

  7  - Os Alunos menores de 18 anos precisam de autorizaç o dos pais ou respons veis para frequentar a Academia;

  8  - A academia   um lugar com grande circulaç o de pessoas, por isso, torna-se imprescind vel seguir algumas orientaç es para o bem-estar coletivo, as quais s o de responsabilidade do aluno:

- I. Zelar pela preservaç o e cuidado no uso dos equipamentos, aparelhos e acess rios da Academia;

- II. Auxiliar na organização, guardando os materiais utilizados nos seus devidos lugares;
 - III. Compartilhar aparelhos com outros alunos, especialmente em horários de grande movimento de aluno;
 - IV. Limpar os aparelhos após o uso, mantendo o ambiente saudável, higiênico, seguro e organizado;
 - V. Não usar o aparelho celular durante o Treino ocupando o aparelho;
 - VI. Ser educado e cordial com os demais frequentadores da Academia;
 - VII. Respeitar o espaço coletivo, evitando monopolizar aparelhos;
 - VIII. Usar roupas e acessórios adequados para o treino e a boa performance;
- § 10º - É Proibido na Academia do Clube SESI:
- IX. A entrada e permanência de crianças dentro da academia e das aulas coletivas;
 - X. A prática e atuação profissional de *Personal Trainer*;
 - XI. Trajar roupas não adequadas a prática de musculação, tais como jeans, sandálias, sapatos, crocs, chinelos ou descalços;
 - XII. Descansar no chão e demais espaços comuns da academia atrapalhando o fluxo de alunos
 - XIII. Conversar demasiadamente, ocupando os aparelhos e impedindo o uso por outros alunos;
 - XIV. Controlar aparelhos sonoros, televisivos e de informática da Academia, sem autorização do Instrutor da Academia;
 - XV. Gritar, promover algazarras, tumultos, gestos extremos que possam impactar na harmonia do ambiente;
 - XVI. Soltar os pesos no chão de maneira brusca, colocando em risco os alunos e a conservação do material do Clube;
 - XVII. Atitudes obscenas, constrangedoras e de assédio;

Art. 32 – Quiosques – Sobre a utilização de quiosques e churrasqueiras do Clube SESI:

- a) É necessário reserva prévia na secretaria do Clube para uso dos Quiosques;
- b) A utilização das churrasqueiras será por ordem de reserva e deverá ser feita na Portaria do Clube;
- c) É facultado a Administração do Clube a cobrança de taxa para reserva de quiosques;
- d) O empréstimo de churrasqueiras portáteis ou de grelhas para churrasqueiras pré-moldadas será autorizado mediante apresentação da carteirinha de sócio, que ficará retida até a devolução do material, que deverá estar limpo e em boas condições;
- e) O usuário deverá deixar o ambiente e os equipamentos da churrasqueira limpo e organizado;
- f) O usuário deverá ter cuidado com materiais inflamáveis para acender a churrasqueira, espetos de aço, ferro ou qualquer outro material contundente;
- g) Não é permitido improvisar churrasqueiras em qualquer área do Clube;
- h) É responsabilidade do associado que efetuou a reserva zelar e cuidar da conservação dos mobiliários e equipamentos disponíveis nos quiosques, bem como da disciplina e boa conduta dos demais usuários participantes da reserva;
- i) É permitido o uso de aparelhos de som portáteis nos quiosques, desde que sejam pequenos e utilizados com volume baixo, mantendo apenas um som ambiente e não atrapalhando a harmonia e a convivência com os demais associados e espaços do Clube;

Art. 33 – Playground – O parquinho somente poderá ser utilizado por crianças menores de 10 anos.

§ 1º – É de responsabilidade dos pais ou responsável maior de 18 anos o monitoramento das crianças no parquinho;

§ 2º – A utilização do parquinho por maiores de 10 anos será passível de penalidades.

Art. 34 – Banheiros e Vestiários – Os banheiros e vestiários são de uso coletivo, sendo de responsabilidade de todos os associados mantê-los limpos, higiênicos, contribuindo para o baixo consumo de água, principalmente ao utilizar as duchas, chuveiros e tomando banhos rápidos.

§ 1º – Não é permitido entrada de pessoas do sexo oposto nos banheiros, principalmente, por crianças acompanhadas dos pais para banhos e trocas de roupas, sendo exceção as crianças menores de 02 anos acompanhadas dos pais;

§ 2º – Não é permitido dentro dos vestiários nenhum tipo de algazarra, tumulto, gritaria e nem mesmo banhos com tempos excessivos, sendo o associado passível de punição.

Art. 35 – Vestuário – Os usuários das Praças Esportivas e Academia devem utilizar calçados e roupas adequadas à referida prática e/ou modalidade esportiva, de acordo com as normas da modalidade, das regras e orientações do Clube SESI.

§ único – Eventualmente o Clube SESI poderá fornecer coletes para os associados para prática de jogos coletivos, mediante recolhimento da carteirinha de associado, sendo o responsável pela retirada responsável por zelar e cuidar da vestimenta.

Art. 36 – Materiais Esportivos – O empréstimo de materiais esportivos (bolas, petecas e outros) será feito na portaria, mediante a apresentação da “Carteirinha do Clube”, que será retida e devolvida após a entrega.

§ 1º - É de responsabilidade do associado o uso e zelo do material esportivo, cuidando para a correta utilização do material;

§ 2º - O uso indevido e os danos ao material emprestado serão avaliados e o responsável estará sujeito a penalidades;

§ 3º - Havendo dano ou extravio do material emprestado a carteira do associado ficará retida até a devida reposição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 4º - Caso o associado não faça a reposição, ou o pagamento do valor correspondente, será excluído do quadro de associados bem como seus dependentes.

Art. 37 – Guarda Volume – O SESI disponibiliza aos associados armários guarda-volumes, ficando sob a responsabilidade de cada associado a guarda de seus pertences de forma adequada e segura, incluindo a necessidade de providenciar o cadeado para uso temporário dos armários.

§ 1º - O SESI não se responsabiliza pela perda de quaisquer objetos dos associados nas dependências do Clube, incluindo os objetos guardados nos armários.

§ 2º - O uso dos guarda-volumes é rotativo aos associados, sendo proibido o uso exclusivo de um determinado guarda-volumes pelos associados;

Art. 38 – Caixas Térmicas e Coolers – É permitido o acesso ao Clube com Coolers, Caixas térmicas ou similares pelos associados, com a finalidade de armazenar alimentos e bebidas.

§ 1º - Para acessar o Clube as caixas serão vistoriadas obrigatoriamente pela equipe da portaria, com a finalidade de identificar o eventual acesso portando garrafas e/ou vasilhames de vidros;

§ 2º - A critério exclusivo da Administração do Clube, em virtude de eventos internos e/ou visando promover maior segurança ao ambiente, o acesso com coolers e similares poderá ser bloqueado ou suspenso.

Art. 39 – É PROIBIDO – Demais situações que não são permitidas dentro do Clube SESI e passível de punição:

- a) Acessar o Clube com animais de estimação de qualquer espécie;
- b) A permanência de pessoas na área das piscinas e praças esportivas em momentos chuvosos, com ocorrências de raios e trovões, devido ao risco de descargas elétricas, podendo ocorrer interrupção das atividades esportivas;
- c) Arrastar ou remover os guarda-sóis sem a autorização de um funcionário do SESI;
- d) Praticar quaisquer tipos de brincadeiras que possam prejudicar material ou moralmente os demais associados do Clube;
- e) A entrada e permanência de bicicletas, triciclos, patins ou similares;
- f) A entrada e permanência de crianças na área da Academia e das Aulas Coletivas;
- g) Utilizar de patins, skate entre outros equipamentos que possam ocasionar riscos aos demais associados;
- h) Soltar “pipa” ou brincar de “estilingue” dentro das instalações do Clube;
- i) Tumulto, algazarra e gritaria em locais de convivência dos associados;
- j) Fumar nas bordas da piscina e dentro de ambientes fechados, tais como Ginásio, Academia, Vestiários e Salas;
- k) Utilizar de aparelhos de som portáteis na área das piscinas e demais áreas de convivência, com exceção dos quiosques, sendo permitido apenas o uso de aparelhos pequenos e com som ambiente, não perturbando os demais associados e a harmonia do ambiente.

Art. 40 – Salva Vidas – O Clube SESI oferece a atuação profissional de Salva-Vidas Civil, com o intuito de prevenir acidentes, assistir aos usuários, prestar atendimento de primeiros socorros, bem como proporcionar as devidas orientações preventivas aos associados, durante o horário de funcionamento das piscinas do Clube.

§ 1º – O SESI disponibiliza o Salva-Vidas com o objetivo de garantir melhores condições de uso comum na área das piscinas, visando à segurança dos usuários e a minimização de acidentes, buscando preservar a segurança e a vida das pessoas;

§ 2º – A atuação do Salva-Vidas no Clube SESI não desobriga o dever do associado Titular de orientar, acompanhar, vigiar e monitorar constantemente as crianças e/ou os adolescentes sob sua responsabilidade;

§ 3º – A atuação do Salva-vidas se restringe aos horários de funcionamento das Piscinas, exclusivamente nos horários que a piscina se destina a prática de lazer social dos associados do Clube;

§ 4º – Os Salva-vidas do Clube poderão aplicar advertências e sanções previstas neste Regimento para as infrações disciplinares provocadas pelos associados, titulares ou dependentes.

VI – DAS SANÇÕES AOS ASSOCIADOS DO CLUBE

Art. 41 – Os Associados reconhecem que será considerada infração, passível de punição, o descumprimento de quaisquer das regras precedentes ou a ocorrência de conduta inadequada que atente contra a disciplina e comprometa a ordem do Clube e/ou que venha a denegrir a imagem do SESI e a de seus parceiros, ainda que o fato não esteja previsto em lei ou contrarie as normas deste Regimento, incluindo as infrações a seguir que não são permitidas:

- a) Incluir na associação, ou fazer constar no Cadastro de Associado, ou em documento equivalente, dependente em situação irregular, de acordo os critérios deste Regimento;
- b) Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante a secretaria do Clube;
- c) Fraudar ou tentar fraudar a entrada no Clube de pessoas não associadas ou com acesso bloqueado;
- d) Usar como próprio a carteirinha de sócio ou qualquer documento oficial de identidade de outrem, ou ceder a outrem, para que dele se utilize com o objetivo de obter condição de ter acesso às dependências do Clube SESI;
- e) Praticar comércio de qualquer natureza e/ou prestação de serviços dentro das instalações do Clube, tais como Personal Trainer ou quaisquer outros atendimentos especializados;
- f) Abandonar dentro das dependências do Clube menores de 14 anos;
- g) Atuar, deliberadamente, de modo prejudicial aos associados e ao patrimônio do Clube SESI;
- h) Ameaçar alguém, por palavra, escrita, gestos ou por qualquer outro meio, a causar-lhe mal injusto ou grave;
- i) Incitar publicamente o ódio ou a violência;
- j) Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao convívio social;
- k) Subtrair bens de propriedade do Clube e dos demais usuários;

- l) Praticar ato discriminatório, desdenhoso ou ultrajante, relacionado a preconceito em razão de origem étnica, raça, sexo, cor, idade, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência;
- m) Desrespeitar, praticar ato desleal ou hostilizar funcionários do SESI e demais associados ao Clube;
- n) Cuspir em outrem;
- o) Cometer agressão física ou verbal a funcionários e demais associados do Clube;
- p) Participar de rixa dentro das dependências do Clube e nas suas proximidades;
- q) Promover ou participar de conflito ou tumulto dentro das dependências ou nas proximidades do Clube SESI.

§ único – Para aplicações de punições disciplinares aos Associados, o Clube SESI promoverá um Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração e embasamento das decisões sobre infrações ao Regimento Interno do Clube, proporcionando amplo direito a defesa e ao contraditório.

Art. 42 – O SESI sempre seguirá em consonância com todos os órgãos sanitários e governamentais que legislam sobre os códigos de conduta da sociedade e das instituições empresariais, atuando em conformidade com os decretos, normas e leis que vigoram sobre as atividades e serviços oferecidos pelas unidades do SESI.

Art. 43 – A Administração do SESI poderá e deverá alterar o presente Regimento, com a finalidade de incluir novas regras ou para adequação de novas modalidades de adesão, com o objetivo de padronizar e regular as normas de convivência a fim de garantir maior segurança, tranquilidade e conforto aos associados do Clube SESI.

§ único: Quando o Regimento for alterado o SESI irá comunicar os associados através dos Murais de Aviso da unidade, além de disponibilizar o Regimento ao titular responsável pelo plano.

Art. 44 – Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos e deliberados pela Administração do SESI Três Pontas, ouvindo os interessados desde que necessário.

Administração do Clube SESI

Versão atualizada em 1º de Janeiro de 2024

QUADRO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - TRÊS PONTAS 2024				
ESCOLA DE ESPORTES				
MODALIDADE	IDADE	DIAS	HORÁRIO	PROFESSOR
MULTIESPORTIVO	05 A 07	QUARTA E SEXTA	08:00 AS 08:50	JULIA
	05 A 10		08:50 AS 09:40	
	05 A 07		09:40 AS 10:30	
	05 A 08	TERÇA E QUINTA	15:30 AS 16:20	ADDILLA
	05 A 08		16:30 AS 17:20	
	08 A 10		15:30 AS 16:20	
08 A 10	16:30 AS 17:20			
FUTSAL	05 A 10	SEGUNDA E QUARTA	18:30 AS 19:20	ALEXS
BASQUETE	05 A 14	TERÇA	18:00 AS 18:50	ALEXS
FUNCIONAL TEENS	11 A 14	TERÇA E QUINTA	18:30 AS 19:20	ADDILLA
GINÁSTICA ARTÍSTICA	05 A 08	SEGUNDA	08:00 AS 08:50	JULIA
	05 A 10	TERÇA	16:30 AS 17:10	
	05 A 08		18:15 AS 19:00	
	05 A 08	QUINTA	18:15 AS 19:00	
ATIVIDADES FÍSICAS				
MODALIDADE	HORÁRIO	DIAS	IDADE	PROFESSOR
CIRCUITO FIT	15+	TERÇA E QUINTA	06:30 AS 07:10	JULIA
HIIT	15+	SEGUNDA	17:30 AS 18:10	IRIS
	15+	QUARTA	18:15 AS 18:55	IRIS
ABDOMINAL	15+	SEGUNDA	18:15 AS 18:55	IRIS
	15+	QUARTA	17:30 AS 18:10	IRIS
FIT DANCE	15+	SEGUNDA E QUARTA	19:15 AS 19:55	IRIS
SESI CROSS	15+	TERÇA	17:30 AS 18:10	IRIS
GAP	15+	TERÇA E QUINTA	18:15 AS 18:55	IRIS
FUNCIONAL WORKOUT	15+	TERÇA	19:00 AS 19:40	ALEXS
PUMP	15+	QUINTA	17:30 AS 18:10	ALEXS
ALONGAMENTO	15+	QUARTA	17:30 AS 18:10	ALEXS
ACADEMIA	15+	SEGUNDA A QUINTA	06:00 AS 21:30	TODOS
	15+	SEXTA	06:00 AS 20:00	
	15+	SABADO	08:00 AS 11:00	
AVALIAÇÃO	15+	SEGUNDA	16:30	JULIA/ ALEX
			17:00	ADDILLA / ALEX
		TERÇA	08:00	IRIS/JULIA
			08:30	IRIS/JULIA
			09:00	JULIA
			10:30	ALEXS
			11:00	ALEXS
		QUARTA	16:30	JULIA/ ALEX
			17:00	ADDILLA / ALEX
		QUINTA	08:00	IRIS/JULIA
			08:30	IRIS/JULIA
			09:00	JULIA
		SEXTA	10:30	ALEXS
			17:30	ALEXS
			18:00	IRIS
18:30	JULIA			
19:00	JULIA			
	19:30	IRIS		